

28.3. Seção de Regularidade Funcional

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

• Secretaria do Conselho

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Ceará, 792 (setecentos e noventa e dois) cargos de provimento em comissão, sendo, 26 (vinte e seis) de símbolo DNS-2, 54 (cinquenta e quatro) de símbolo DNS-3, 182 (cento e oitenta e dois) de símbolo DAS-1, 87 (oitenta e sete) de símbolo DAS-3, e 443 (quatrocentos e quarenta e três) de símbolo DAS-4

Art. 3º Ficam removidos para extinção do quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE):

I - 373 (trezentos e setenta e três) cargos de provimento em comissão, sendo, 115 (cento e quinze) de símbolo DAS-2, 46 (quarenta e seis) de símbolo DAS-6, e 212 (duzentos e doze) de símbolo DAS-8; e

II – 10 (dez) Funções Comissionadas de Desempenho de Polícia Judiciária Especializada (FCPJ).

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Ceará são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32.987, de 22 de fevereiro de 2019.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº36.486, DE 31 DE MARÇO DE 2025
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (PCCE)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	1	1
SS-2	2	2
DNS-2	1	27
DNS-3	1	55
DAS-1	25	207
DAS-2	118	3
DAS-3	22	109
DAS-4	47	490
DAS-5	0	0
DAS-6	46	0
DAS-8	212	0
FCPJ	10	0
TOTAL	485	894

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (PCCE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Delegado Geral	SS-1	1
Delegado Geral Adjunto	SS-2	1
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	1
Coordenador	DNS-2	15
Diretor de Departamento	DNS-2	12
Ouvidor	DNS-3	1
Delegado Seccional	DNS-3	20
Orientador de Célula	DNS-3	31
Articulador	DNS-3	3
Supervisor de Núcleo	DAS-1	13
Delegado Titular	DAS-1	194
Assistente Técnico	DAS-2	3
Delegado Adjunto	DAS-3	97
Supervisor de Unidade	DAS-3	11
Auxiliar Técnico	DAS-3	1
Delegado Auxiliar	DAS-4	4
Chefe de Seção	DAS-4	477
Encarregado de Atividades Auxiliares	DAS-4	9
TOTAL		894

*** **

DECRETO Nº36.487, de 31 de março de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP/CE).

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações constantes na Lei nº 18.310 de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 19.125, de 19 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp/CE), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Superintendência

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria de Estratégia de Segurança Pública

4. Diretoria de Pesquisa e Avaliação de Políticas de Segurança Pública

5. Diretoria de Estatística e Geoprocessamento

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Diretoria Administrativo-Financeira

6.1. Gerência de Patrimônio



- 6.2. Gerência de Compras
V - ORGÃO COLEGIADO
• Diretoria Executiva

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp/CE), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp/CE), 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão, sendo 02 (dois) de símbolo DNS-1, 07 (sete) de símbolo DNS-2 e 05 (cinco) de símbolo DNS-3, criados pela Lei nº 19.125, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp/CE) passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3º do Anexo I, a que se refere o art. 1º do Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº36.487, DE 31 DE MARÇO DE 2025
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO CEARÁ (SUPESP/CE)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
DNS-1	02	04
DNS-2	06	13
DNS-3	06	11
TOTAL	15	29

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP/CE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente	SS – 1	01
Diretor	DNS – 1	04
Gerente	DNS – 2	02
Coordenador	DNS – 2	02
Assessor I	DNS – 2	09
Assessor II	DNS – 3	11
TOTAL		29

*** **

DECRETO Nº36.488, de 31 de março de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e Lei nº 19.130, de 19 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.209, de 25 de agosto de 2021; CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) que passa a ser a seguinte:

I. DIREÇÃO SUPERIOR

- Comandante-Geral

II. GERÊNCIA SUPERIOR

- Comandante-Geral Adjunto
- Diretoria de Planejamento e Gestão Interna (DPGI)

III. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria do Gabinete do Comando Geral (Gab-CMDO)
2. Assessoria Jurídica (Asjur)
3. Assessoria de Comunicação Social (Ascom)

4. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi)
5. Assessoria de Inteligência Bombeiro Militar (Asint)

IV. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria Geral de Operações (CGO)
7. Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio (Cepi)
 - 7.1. Célula de Análise de Projetos (Ceap)
 - 7.2. Célula de Vistorias (Cevist)
 - 7.2.1. Núcleo de Vistorias do Interior (Nuvint)
 - 7.3. Célula de Pesquisa Científica e Investigação de incêndio (Ceinv)
8. Comando de Bombeiro da Capital (CBC)
 - 8.1. 1º Batalhão de Bombeiro Militar (1º BBM)
 - 8.1.1. 1ª Companhia do 1ºBBM (1ª Cia/1º BBM)
 - 8.1.2. 2ª Companhia do 1ºBBM (2ª Cia/1º BBM)
 - 8.1.3. 3ª Companhia do 1ºBBM (3ª Cia/1º BBM)
 - 8.1.4. 4ª Companhia do 1ºBBM (4ª Cia/1º BBM)
 - 8.1.5. 5ª Companhia do 1ºBBM (5ª Cia/1º BBM)
 - 8.1.6. 6ª Companhia do 1ºBBM (6ª Cia/1º BBM)
 - 8.1.7. 7ª Companhia do 1ºBBM (7ª Cia/1º BBM)
 - 8.1.8. 8ª Companhia do 1ºBBM (8ª Cia/1º BBM)
 - 8.2. Batalhão de Busca e Salvamento (BBS)
 - 8.2.1. 1ª Companhia de Busca e Salvamento (1ª CBS/BBS)
 - 8.2.2. 2ª Companhia de Busca e Salvamento (2ª CBS/BBS)
 - 8.2.3. 1ª Companhia de Busca com Cães (1ª CBCães/BBS)
 - 8.3. Batalhão de Salvamento Marítimo (BSMar)
 - 8.3.1. 1ª Companhia de Salvamento Marítimo (1ª CSMar/BSMar)

